

DECRETO N.º 40.948, DE 09/12/2021.

ALTERA O DECRETO N.º 39.240, DE 28/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACERCA DA COMPOSIÇÃO DO COMEP-COVID NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS INCISOS VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 06, de 2020, que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 37.829, de 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 39.240, de 28/01/2021 que alterou o Decreto n.º 37.904 de 30/01/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º no Decreto n.º 39.240, de 28/01/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O SCO, COES e o CCG se unificarão e formarão apenas um comando municipal para ações de enfrentamento da COVID-19 e efeitos Pós Pandemia e a nomenclatura passará a ser Comitê de Monitoramento das Ações de Enfrentamento e de Prevenção aos efeitos do Coronavírus-COMEPCOVID, sendo integrado pelo Prefeito Municipal e, tendo como Presidente a Secretária Municipal de Saúde, e demais secretarias, órgãos e representantes da sociedade civil organizada, com ao menos um representante, da seguinte forma:

- I. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- II. Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
- III. Procuradoria-Geral – PROGE;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- V. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
- VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- VIII. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;
- IX. Corpo de Bombeiros Militar do estado Espírito Santo;
- X. Polícia Militar do Estado Espírito Santo;
- XI. AMEAR – Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região;
- XII. Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- XIII. Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Aracruz;
- XIV. Conselho Municipal de Saúde;
- XV. Fundação Hospital Maternidade São Camilo;
- XVI. Saúde Indígena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Aracruz/ES.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal